



# CREFITO10

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO

## CONTRATO DE COMPRA E VENDA

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.250.863/0001-01, com sede na Rua Silva Jardim, n.º 307 – Centro – Florianópolis/SC, neste ato representado por seu Presidente neste ato representado por seu Presidente Dr. Sandroval Francisco Torres, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.827.925 – SSP/SC e do CPF/MF n.º 751.166.509-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e **DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 83.262.923/0001-49, com sede social à Avenida Presidente Kennedy, n.º 861 – Campinas, São José/SC, neste ato representada por Bruno Hoffmann de Faria, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3.997.099, inscrito no CPF sob o n.º 071.236.169-36, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato com base nas cláusulas abaixo pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de 02 (dois) veículos automotores FORD/NEW FIESTA HATCH, zero Km, fabricação nacional, cor branca, 2018/2018, contendo a seguinte descrição:

- capacidade para transportar 05 passageiros;
- movido a movido à gasolina e etanol, com 128 cv de potência mínima de 1.598 cm<sup>3</sup>;
- alarme antifurto;
- ar condicionado;
- Airbag motorista e passageiro;
- Apoio de cabeça traseiros rebaixados com regulagem de altura;
- Bancos forrados em tecido, com apoio de cabeça ajustável;
- Chapa de proteção do motor (Cárter);
- Cintos de segurança dianteiros 03 (três) pontos retráteis, com regulagem de altura;
- Cintos de segurança traseiros laterais 03 (três) pontos retráteis e central fixo de 2 pontos;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Direção elétrica;
- Embreagem com acionamento hidráulico;
- Faróis de neblina;
- Freios ABS;
- Motor 1.6;
- Retrovisores externos com comando interno mecânico;
- Pneus no mínimo 195/55 R15;
- Portas 04;
- Rádio CD MP3;
- Travas elétricas;
- Transmissão manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e uma a ré;
- Vidros elétricos nas quatro portas;
- Volante com regulagem de altura;
- Válvula antirrefluxo do combustível;



- Distância entre eixos de 2.489mm;
- Altura do veículo (vazio) de 1.464mm;
- Capacidade do bagageiro de 281 litros;
- Jogos de tapetes de borracha;
- Pneu estepe, macaco, triângulo, chave de rodas e extintor de incêndio;
- Garantia mínima de 3 (três) anos;
- Demais itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
- Plotagem, conforme layout enviado pelo CREFITO;
- Sistema Elétrico: bateria de 45 ampères,
- Barra de proteção nas portas, películas nos vidros, de acordo com a legislação nacional.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS**

**2.1** O prazo para entrega dos veículos é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do presente contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

**3.1** O valor unitário do objeto é R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais), totalizando o presente contrato o valor de R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais).

**3.2** Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, tendo em vista o Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e o Art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, estará efetuando a retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep.

**3.3** O pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias após a entrega dos veículos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, via depósito bancário em conta de titularidade da contratada ou quitação de boleto bancário especificamente emitido para este fim.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Os créditos orçamentários responsáveis pelo adimplemento deste Contrato, correrão à conta do item 6.2.2.1.1.02.01.03.005 – Veículos do orçamento do CREFITO-10 para o ano de 2018.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos à contratada nos termos do Edital;
- b) Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais já previstas no presente Edital.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**São as seguintes obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Entregar os veículos dentro do prazo estipulado;
- b) Cumprir integralmente os compromissos assumidos, inclusive quanto a retificação do novo preço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e quanto à validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do certame;



c) Comunicar imediatamente ao CREFITO-10, por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços objeto desta licitação, no todo ou em parte, indicando as medidas necessárias para corrigir possíveis falhas ou deficiências;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

**O presente contrato poderá ser rescindido:**

- pelo não cumprimento das CLÁUSULAS CONTRATUAIS pactuadas, por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;
- pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que torne inexecutível a realização do OBJETO deste Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA INICIATIVA DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- 1 – Por iniciativa da parte que sofreu as conseqüências da inadimplência;
- 2 – Por acordo entre as partes;
- 3 – Judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

a) advertência;

b) multa de:

I. 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de não prestação do serviço, além do desconto proporcional do valor da fatura;

II. 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em caso de rescisão por inexecução ou execução com baixa qualidade do serviço;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREFITO-10 pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a **CONTRATADA**, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** Os valores relativos às multas poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA**, abatendo-se da caução ou cobrados judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISCIPLINA JURÍDICA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

O presente Contrato rege-se pelas normas contidas na Lei nº. 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8.883/94 e, supletivamente, pelas disposições do Código Civil Brasileiro, no Livro das Obrigações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**



O presente contrato se encontra vinculado às condições estatuídas no Edital do Pregão Presencial n.º 004/2018.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO ATO AUTORIZATIVO DA LAVRATURA

O ato autorizativo da lavratura do presente contrato é o Termo de Homologação subscrito pelo Ilustríssimo Sr. Presidente do CREFITO-10.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este contrato será publicado na forma de extrato, na Imprensa Oficial, conforme dispõe o Ordenamento Jurídico de Regência.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO EXECUTOR

Na forma do que dispõe o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como Executor do presente contrato o Conselheiro Tesoureiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

O FORO para quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, é o da Justiça Federal da sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa à qualquer outro.

E por estarem as partes contratantes de inteiro acordo com as cláusulas e demais condições pactuadas, firmam o presente Instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Florianópolis, 22 de maio de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**CONSELHO REG. DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 10ª REGIÃO  
DR. SANDROVAL FRANCISCO TORRES - PRESIDENTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA.  
BRUNO HOFFMANN DE FARIA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_